



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail.: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2018, DE 26 DE ABRIL DE 2018.**

Considera Facultativo o Ponto nas  
Repartições Públicas no âmbito do Poder  
Legislativo Municipal.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ,**  
no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 39, II, IV e V da Lei  
Orgânica Municipal e, art. 14, III, "a", da Resolução nº 298 de 27 de dezembro de  
1990;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** É considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas do Poder  
Legislativo desta Municipalidade, no dia 30 de abril do ano em curso.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as  
disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 26 DE ABRIL DE 2018.**

  
**FRANCISCO NAPOLIÃO MARTINS DA SILVA**  
**PRESIDENTE**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail.: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



Estado do Rio de Janeiro

## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2018,  
DE 26 DE ABRIL DE 2018.**

**Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.**

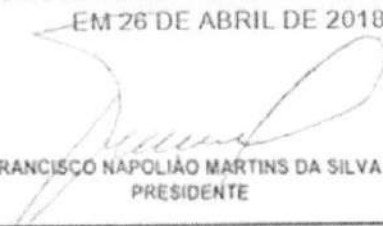
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 39, II, IV e V da Lei Orgânica Municipal e, art. 14, III, "a", da Resolução nº 298 de 27 de dezembro de 1990.**

### **D E C R E T A**

**Art. 1º É considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas do Poder Legislativo desta Municipalidade, no dia 30 de abril do ano em curso**

**Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ,  
EM 26 DE ABRIL DE 2018**

  
**FRANCISCO NAPOLIÃO MARTINS DA SILVA  
PRESIDENTE**